



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

LEI MUNICIPAL N.º 3.907, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.*

Eu, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, conforme especifica:

Ficha	Unid. Orç./Exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor	Unidade Executora	Fonte de Recurso
486	02.08.01	10.301.0060.2020	3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	R\$ 375.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Tesouro (1)
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 375.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata esta Lei destina-se às despesas da Secretaria da Saúde, referente à rescisão dos Agentes Comunitários do Programa de Saúde da Família (PSF), no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), utilizando-se, para tanto, **superávit financeiro**, nos termos do **art. 43, §1º, inc. II da Lei 4320/64**.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 22 de agosto de 2018.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros e na data supramencionada.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Fátima Ap. Almeida Oliveira**  
Chefe de Departamento  
Assessoria Jurídica